



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.312/21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, na seguinte dotação orçamentária:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 16 CULTURA
02 16 01 CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0006 Difusão Cultural
13.392.0006.2061.0000 Enfrentamento do Covid 19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE 05- Federal.....R\$ 62.000,00

Parágrafo único. Servirá de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse do Governo Federal através de Convênios, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de outubro de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.313/21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e suplementa por excesso de arrecadação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos adicionais especiais e suplementa por excesso de arrecadação, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22/06/17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.215/19 de 20/09/19 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.219/19 de 29/11/19, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Aquisição de equipamentos permanentes Educação Infantil – Creche – FUNDEB:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

12.365.0004.2008.0000 Manutenção de despesas de apoio do FUNDEB

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

Grupo: 02- Estaduais – Excesso de arrecadaçãoR\$ 30.160,00

II- Aquisição de veículos para a Educação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 3 de 4

02 EXECUTIVO

02 04 EDUCAÇÃO

12.361.0004.1095.0000 Aquisição de veículos para a Educação

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO:

Grupo: 02- Estaduais – Excesso de arrecadaçãoR\$ 500.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de Outubro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.314/21 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.021

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial e Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial e crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.244/20 de 17/09/20 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.249/20 de 19/11/20, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Aquisição de veículo para o CRAS – Transferência do Governo Federal:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.1096.00004.4.90.52.48

VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE 05- Federal.....R\$ 56.000,00

II- Aquisição de veículo para o CRAS – Superávit do exercício anterior:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

08.244.0013.1096.00004.4.90.52.48

VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE 91- Tesouro – Exercício anterior.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de outubro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 003/2021, homologado em 15 de julho de 2021, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais (Declaração de Antecedentes Criminais, cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Casamento(se for casado) e ou Nascimento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1098

Página 4 de 4

Eleitor, Comprovante de escolaridade, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos, Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PAS, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco), na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua São Pedro nº 480, nesta cidade, no dia 26 de outubro de 2021 às 8:00 horas, e o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2º Classificado – SONIA BARDUCO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Outros Atos

PORTARIA Nº 012/2021

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte a Srª. JACIRA FERREIRA DA SILVA DIAS”.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a interessada JACIRA FERREIRA DA SILVA DIAS, requereu Pensão por Morte, nos termos do Processo n.º 010/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE à dependente JACIRA FERREIRA DA SILVA DIAS, RG n.º 29.389.945-2-SSP/SP, CPF/MF n.º 172.570.648-22, nascida em 11/09/1969.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor da pensão será o valor do último provento do servidor instituidor, que nesta data corresponde a R\$ 1.504,50 (mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 20 de outubro de 2021.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo